



# ESTADO DE PERNAMBUCO

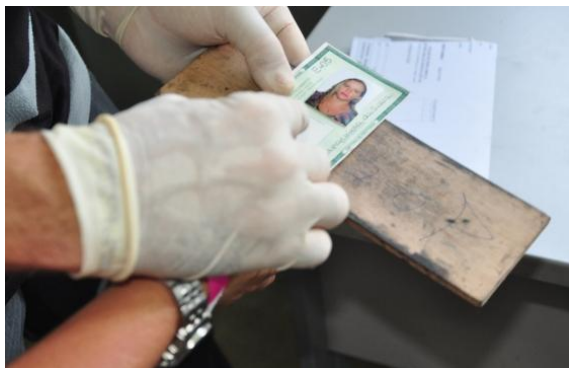
## SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### Boletim Geral da Secretaria de Defesa Social

Ano V - Recife, quarta-feira, 21 de março de 2018 - Nº 052

**SECRETÁRIO: Antônio de Pádua Vieira Cavalcanti**

## PROJETO COMUNIDADE SEGURA ATENDE A MORADORES DE NOVA DESCOBERTA



*A Escola Estadual Álvaro Lins recebeu a ação na manhã desta terça-feira (20/03)*

A 10ª edição do projeto Comunidade Segura, realizado em parceria entre as operativas da Secretaria de Defesa Social de Pernambuco (SDS-PE) e outras instituições, aconteceu na manhã desta terça-feira (20/03) na Escola de Referência em Ensino Médio Álvaro Lins, no bairro de Nova Descoberta. Foram expedidas 200 carteiras de identidade, além de outros documentos e de palestras ministradas para os alunos da unidade de ensino.

A comunidade recebeu serviços de cidadania e inclusão social, como a emissão da 2ª via de uma série de documentos: além do RG, os participantes puderam sair levando novas certidões de nascimento, casamento ou óbito, assim como de CPF. Durante todo o dia, os estudantes da escola participaram de palestras educativas com representantes das operativas.

A comunidade recebeu serviços de cidadania e inclusão social, como a emissão da 2ª via de uma série de documentos: além do RG, os participantes puderam sair levando novas certidões de nascimento, casamento ou óbito, assim como de CPF. Durante todo o dia, os estudantes da escola participaram de palestras educativas com representantes das operativas.

Em todas as edições do projeto, iniciado em janeiro de 2018, a emissão da 2ª via da carteira de identidade sempre é o serviço mais procurado e o que se esgota primeiro. O documento é emitido por meio do Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB), vinculado à Polícia Científica de Pernambuco.

Um dos coordenadores da ação de emissão de documentos, Silas Buriti, explica que ao longo desta semana a SDS-PE irá emitir mais de 800 carteiras de identidade em outras ações espalhadas pelo estado. É o projeto Resgatando a Cidadania, também da SDS-PE, que faz parte do Comunidade Segura.



A moradora Maria Aparecida, de 41 anos, aproveitou a oportunidade em Nova Descoberta para renovar seu documento de identificação, que estava ilegível. "Há muito tempo eu queria fazer esse documento, mas não tinha oportunidade porque é caro. Essas ações deveriam acontecer em todos os bairros, porque tem muita gente que precisa", sugere.



Flávio Queiroz, assessor da Gerência Geral de Articulação e Integração Institucional e Comunitária da SDS-PE, ministrou uma palestra para os alunos sobre a importância da segurança pública para o estado, esclarecendo aos jovens sobre o funcionamento dos órgãos operativos da SDS-PE: Polícias Militar, Civil e Científica, bem como o Corpo de Bombeiros Militar (CBMPE).

"É muito importante incluir os jovens nessa discussão da segurança pública, porque eles fazem parte disso. Nós, enquanto autoridades da segurança pública no estado, precisamos da ajuda de toda a sociedade para a manutenção da ordem, e é essa consciência que precisamos despertar neles", afirma.

Além desse debate, os alunos participaram de diversas outras palestras, que abordaram temas como o Estatuto da Criança e do Adolescente, bullying, respeito à diversidade, primeiros socorros, drogas, tráfico de seres humanos e violência contra a mulher.

Cães de busca e salvamento a pessoas do CBMPE e de busca e apreensão de entorpecentes da PM foram levados para interagir com os jovens. A banda de música do Corpo de Bombeiros animou os estudantes tocando músicas nordestinas. Ao fim do intervalo, um arrastão de frevo foi improvisado na quadra da escola, com a participação entusiasmada dos estudantes.



Iniciado em janeiro deste ano, o Comunidade Segura já passou pelas localidades da UR-2/Ibura, Várzea, Vila da Imbiribeira, Vasco da Gama, Torrões, Cordeiro, Vila Cardeal e Silva, Totó e Ipsep. O projeto terá seu encerramento na Vila do Sesi/Ibura (27/03).

**PRIMEIRA PARTE**  
**Transcrições de Interesse da Secretaria de Defesa Social**

**1 - TRANSCRIÇÕES DO DIÁRIO OFICIAL Nº 052 DE 21/03/2018**

**1.1 - Governo do Estado:**

Sem alteração para SDS

**1.2 - Secretaria de Administração:**

Sem alteração para SDS

**1.3 - Secretaria da Casa Civil:**

Sem alteração para SDS

**SEGUNDA PARTE**  
**Publicações da Secretaria de Defesa Social e seus Órgãos Operativos**

**2 – SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL**

**2.1 – Secretaria de Defesa Social:**

**PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**  
**Nº 1685, DE 20/03/2018**

**Cria a Força Tarefa Carga, com a finalidade de planejar e implementar ações de enfrentamento aos crimes contra o patrimônio, em especial, roubos/furtos de cargas e afins.**

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV,

**CONSIDERANDO** a necessidade de análise integrada do mapeamento das ocorrências de crimes contra o patrimônio, em especial roubos e furtos de cargas e afins;

**CONSIDERANDO** ainda que para a otimização do emprego de meios materiais e humanos das instituições de defesa social e correlatas, nos âmbitos municipais, estaduais e federais, faz-se necessário o estabelecimento de estratégias integradas de prevenção e repressão a este tipo de delito;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de se criar estratégias específicas de prevenção e repressão para estes tipos de crimes, a fim de orientar o planejamento dos órgãos e unidades operativas desta Secretaria de Defesa Social, **RESOLVE:**

**Art. 1º** Criar a Força Tarefa Cargas para enfrentamento aos crimes contra o patrimônio, em especial, roubos/furtos de cargas e afins – FT CARGAS, com a finalidade de analisar dados, traçar estratégias de prevenção e repressão e monitorar as informações acerca das referidas ocorrências no Estado de Pernambuco.

**Art. 2º** A força tarefa será coordenada pelo Secretário Executivo de Defesa Social e composta:

- a) pelo Superintendente do Centro Integrado de Inteligência de Defesa Social da SDS, que substituirá o Coordenador em seus impedimentos, e mais um suplente da referida Superintendência, designado pelo Titular;
- b) pelo Gerente Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social e mais um suplente da referida Gerência Geral, designado pelo Titular;
- c) pelo Gerente de Análise Criminal e Estatística desta SDS e mais um suplente da referida gerência, designado pelo Titular;
- d) pelo Chefe do Grupamento Tático Aéreo desta SDS e mais um suplente do referido grupamento, designado pelo Titular;
- e) pelo Diretor da Diretoria Integrada Especializada da Polícia Civil e mais um suplente da referida Diretoria, designado pelo Titular;

- f) pelo Gestor do Departamento de Repressão aos Crimes Patrimoniais da Polícia Civil e mais um suplente do referido departamento, designado pelo Titular;
- g) pelo Diretor da Diretoria de Inteligência da Polícia Civil e mais um suplente da referida Diretoria, designado pelo Titular;
- h) pelo Diretor da Diretoria Integrada Especializada da Polícia Militar e mais um suplente da referida Diretoria, designado pelo Titular;
- i) pelo Coordenador da 2ª Seção do Estado Maior Geral da PMPE e mais um suplente da referida Coordenação, designado pelo Titular;

**Parágrafo único.** Comporá ainda a FT CARGAS, na qualidade de convidado permanente, o representante e seu suplente designados pela Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal em Pernambuco.

**Art. 3º** A FT CARGAS, reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez ao mês, nos locais e horários estabelecidos pelo coordenador da Força Tarefa e comunicado por e-mail e telefone aos membros, ou, extraordinariamente, a qualquer tempo mediante convocação.

**Parágrafo único.** O Núcleo de Gestão por Resultados da Secretaria de Planejamento e Gestão (NGR/SEPLAG) que atua junto a esta Secretaria ficará responsável pelo acompanhamento e monitoramento de todas as demandas definidas nas reuniões da FT Cargas.

**Art. 4º** A coordenação da FT CARGAS poderá ainda convidar representantes de instituições, públicas ou privadas, para participarem, como convidados, de reuniões específicas mediante pertinência temática da pauta.

**Art. 5º** A cada reunião será lavrada ata da FT CARGAS dos assuntos debatidos e encaminhamentos propostos, sendo difundida aos integrantes até 24 horas após o fim da reunião, de modo a propiciar a implementação das ações definidas ou implementação dos encaminhamentos registrados.

**Art. 6º** Os trabalhos deverão ser realizados cumulativamente com as atuais atribuições dos integrantes da FT CARGAS, e sua participação é considerada serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
**Secretário de Defesa Social**

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 1686, DE 20/03/2018**

**EMENTA: Cria Grupo de Trabalho para coordenação das atividades operacionais/administrativas dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social para o São João/2018.**

**O SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de criação de Grupo de Trabalho para coordenar as atividades operacionais/administrativas dos Órgãos Operativos da Secretaria de Defesa Social para o São João/2018;

**CONSIDERANDO**, a necessidade de integrar todos os planejamentos operacionais dos Órgãos Operativos para as festividades juninas de 2019, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Criar o Grupo de Trabalho com a finalidade de coordenar as atividades operacionais/administrativas dos Órgãos Operativos desta SDS/PE para o São João/2017, especialmente no planejamento integrado com os órgãos externos a esta Secretaria.

**Art. 2º** O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes servidores e militares estaduais:

**I – Pela SDS:** Delegada de Polícia Ana Amélia de Carvalho Coelho, matrícula 272546-0, Ten Cel PM Ivanildo Cesar Torres de Medeiros, matrícula 950.712-4, e o Ten Cel RRPM Francisco de Assis Vidal, matrícula 364277-1.

**II – Pela PMPE:** Cel PM Jonas José Cavalcanti de Souza, matrícula 2072-9 (titular), e o Ten Cel PM Amintas Eduardo Pereira Júnior, matrícula 930073-2;

**III – Pelo CBMPE:** Ten Cel BM Edson Marconi Almeida da Silva, matrícula 930.066-0 (titular), e o Ten Cel BM Adriano Cunha de França, matrícula 950738-8;

**IV – Pela PCPE:** Delegado de Polícia Bruno Caaeté Chacon, matrícula 191755-2 (titular), e o Delegado de Polícia Ricardo Cesar Barbosa Macário, matrícula 272592-0 (suplente);

**V – Pela Gerência Geral de Polícia Científica:** Auxiliar de Legista Daniella Tavares, matrícula 386719-6 (titular), e o Perito Criminal Márcio Marcelo Sampaio de Souza, matrícula 209412-6 (suplente).

**Art. 3º** Fica o Secretário Executivo de Defesa Social responsável pela Presidência e Coordenação Geral do presente Grupo de Trabalho, e, em seu impedimento, responderá pelo colegiado a Delegada de Polícia Ana Amélia de Carvalho Coelho, matrícula 272546-0 .

**Art. 4º** O Grupo de Trabalho exercerá suas atividades nos locais e horários estabelecidos pelo Presidente do GT São João/2018.

**Art.5º** Fica o Grupo de Trabalho autorizado a decidir todas as demandas referentes ao planejamento operacional do Estado para o São João/2018, em especial com as seguintes atribuições:

I – Coordenar, fiscalizar e monitorar a construção e execução do planejamento operacional realizado pelos Órgãos Operativos de forma integrada e articulada com as entidades parceiras que atuam no período do São João;

II – Apoiar os Órgãos Operativos na viabilização de recursos de interesses comuns à execução das atividades a serem desenvolvidas no período junino;

III – Realizar reuniões com as Prefeituras e órgãos externos onde existam eventos que integram o calendário oficial da festa de São João para possibilitar a realização do planejamento integrado e articulado no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Art.6º** O Grupo de Trabalho deverá, ao final das festividades juninas, produzir um relatório com as atividades desenvolvidas em até 30 (trinta) dias.

**Art. 7º** A participação no Grupo de Trabalho de que trata esta portaria é considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art.8º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTÔNIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o previsto no Art. 5º do Decreto nº 36.849/2011, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 1687, DE 20/03/2018 – Remover** o Agente de Polícia **Greyce da Cunha Silva**, matrícula nº 273078-2, da Diretoria Integrada Metropolitana para a Gerência Geral do Centro Integrado de Operações de Defesa Social - CIODS/SDS.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso II, alínea “c” da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1688, DE 20/03/2018 – I - Dispensar**, ex-officio, da função de Segurança de Autoridade em órgãos do poder Executivo Estadual, o Cabo RRRPM **Severino Inácio da Silva**, Mat. 114.758-7/PS-06/GP; por interesse ou conveniência da Administração, a qualquer tempo, de acordo com a alínea “c”, do inciso II, do Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Contar** os efeitos da presente portaria a partir da data de publicação.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1689, DE 20/03/2018 – I - Dispensar**, ex-officio, da função de Supervisor de Segurança Patrimonial, o Major RRBM **José Alves dos Santos**, matrícula nº 105.106-7/PS-10/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II – Publique-se** no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III – Retroagir** os efeitos da presente portaria ao dia 20 de março de 2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1690, DE 20/03/2018 – I - Dispensar**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 1º Sargento RRRPM **José Nivaldo Bezerra**, matrícula nº 990.505-7/PS-19/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II**

– Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 20 de março de 2018.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1691, DE 20/03/2018 – I - Dispensar**, ex-officio, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o Cabo RRPM **Jailton Eugênio Gomes**, matrícula nº 105.960-2/PS-13/GP; por haver atingido a idade limite de permanência na Guarda Patrimonial, de acordo com a alínea “a”, do inciso II, do “Art. 7º”, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 24 de março de 2018.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º, inciso I, da Lei nº 11.116/1994, alterada pela Lei nº 15.120/2013, **resolve**:

**Nº 1692, DE 20/03/2018 – I - Dispensar**, a pedido, da função de Agente de Segurança Patrimonial, o 3º Sargento RRBM **Ricardo de Oliveira Ramos**, matrícula nº 108.297-3/PS-06/GP; **II** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral da PMPE, para adoção das medidas administrativas necessárias junto à DAL, DF e DGP; e **III** – Retroagir os efeitos da presente portaria ao dia 09 de março de 2018.

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

O Secretário de Defesa Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 8º, da Lei nº 11.116, de 22 de julho de 1994, e suas alterações, **resolve**:

**Nº 1693, DE 20/03/2018 - I – Dispensar**, a pedido, da função de Segurança das Instalações, o Subtenente RRBM **Ivanildo José Siqueira da Silva**, matrícula nº 118408-3, considerando o Convênio de Cooperação Técnica nº 028/2013, celebrado entre o Tribunal de Justiça e o Estado de Pernambuco, através da Secretaria de Administração do Estado e da Secretaria de Defesa Social; **III** – Publique-se no Boletim Geral/SDS e no Boletim Geral/PMPE; **IV** – Retroagir os efeitos desta portaria ao dia 01/03/2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL**

**Nº 1694, DE 20/03/2018** - O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEP** nº 7401130-7/2018 (**para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018**), resolve:

Art. 1º Anuir com a requisição do servidor, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal do Bombeiro Militar de Pernambuco.

Servidor: **WALDEMIR SILVA GOMES**

Cargo Efetivo: 3º SGT BM

Matrícula: 940481-3

Para: Corregedoria Geral da Secretária de Defesa Social (exercício do servidor, sem alteração da lotação no Órgão de origem e sem prejuízo da remuneração)

Cargo/Função:

Prazo: De até 01 (um) ano, a partir da data de publicação.

Art. 2º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social deverá efetivar a apresentação do servidor ao seu órgão de origem ao término da requisição.

Art. 3º Contar os efeitos desta portaria a partir de 01/04/2018.

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**  
Secretário de Defesa Social

.....

#### **PORTARIA DO SECRETÁRIO DE DEFESA SOCIAL DO DIA 07/03/2018**

**Nº 1327, DE 07/03/2018** – O Secretário de Defesa Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Constituição do Estado de Pernambuco, no seu artigo 42, inciso III, a Lei Complementar nº 049/2003, artigo 3º, inciso IV e a Lei nº 15.452/2015, no seu artigo 1º, inciso XV, e tendo em vista o disposto no artigo Art. 12 da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001.

CONSIDERANDO o constante dos autos do **SIGEP** nº 7401677-5/ 2018 (**para fins de atendimento ao que dispõe a Portaria nº 038/2018, de 04/01/2018**), resolve:

Art. 1º Efetivar a apresentação da servidora requisitada à Corregedoria Geral para a Secretaria de Defesa Social, abaixo indicado, do Quadro de Pessoal da Polícia Civil de Pernambuco.

Servidora: Ana Amélia de Carvalho Coelho

Cargo Efetivo: Delegada de Polícia Civil

Matrícula: 272546-0

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**(REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NA ORIGINAL)**

**ANTONIO DE PÁDUA VIEIRA CAVALCANTI**

Secretário de Defesa Social

.....

## **2.2 – Secretaria Executiva de Gestão Integrada:**

Sem alteração

## **2.3 - Corregedoria Geral SDS:**

### **PORTARIA Nº 81, DE 16 DE MARÇO DE 2018**

Institui e regulamenta a utilização de uniformes pelos servidores no âmbito da Corregedoria Geral, e dá outras providências.

#### **A Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social,**

no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 2º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001,

**CONSIDERANDO** que o art. 1º da Lei nº 11.929, de 02 de janeiro de 2001, estabeleceu a Corregedoria Geral da SDS como órgão superior de controle disciplinar interno dos demais órgãos e agentes a esta vinculados;

**CONSIDERANDO** as alterações legislativas promovidas pela Lei Complementar nº 316, de 18 de dezembro de 2015, no Estatuto do Servidor Público Estadual Lei nº 6.123/68, com reflexos na Lei nº 11.929/2001;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública deve obediência aos princípios constitucionais, tais como legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, publicidade, eficiência e economia processual, bem como a razoável duração do processo;

#### **R E S O L V E:**

Art. 1º Instituir e regulamentar a utilização de uniformes pelos servidores, no âmbito da Corregedoria Geral da Secretaria Geral de Defesa Social, quando em operações ostensivas realizadas em qualquer parte do estado de Pernambuco.

Art. 2º Considera-se uniforme o disposto no Art. 7º da presente Portaria.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos casos em que o uso do uniforme possa comprometer o resultado da operação, desde que devidamente dispensada à utilização pelo Chefe do Departamento de Inspeção, e/ou servidor responsável pelo ação/operação.

Art. 3º A Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social fornecerá aos seus servidores as capas de coletes bordados com identificação da Corregedoria Geral, emblemas e cadarço de identificação em velcro;

Art. 4º É vedada a utilização do uniforme fora do serviço, exceto em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados.

Art. 5º Os materiais a serem utilizados na confecção dos uniformes, bem como a tipografia ostentada, as peças e as cores observarão as disposições desta Portaria.

Art. 6º O uniforme considerado impróprio para o uso não deverá ser utilizado pelo servidor da Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social.

Parágrafo único - Considerar-se-á impróprio para o uso o uniforme que impossibilite as identificações da Corregedoria Geral da Secretaria Geral de Defesa Social, bem como aquele que apresentar desgastes que comprometam a imagem do servidor e do órgão.

Art. 7º O uniforme Tático Operacional da Corregedoria Geral deverá ser composto por combat shirt com gola mandarim, de mangas longas, em tecido Rip Stop na cor azul marinho, calça operacional em tecido Rip Stop, meia, boné (uso facultativo), coturno, cinto e acessórios ostensivos, todos na cor preta, conforme descritos no Anexo I desta Portaria.

§ 1º As especificações dos materiais utilizados na confecção dos uniformes previstos nesta Portaria poderão ser alteradas pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social, visando adequação dos uniformes às atividades dos servidores, desde que devidamente justificado.

§ 2º Para os itens disponibilizados pela Corregedoria Geral, conforme disciplinado no Art 3º, haverá padrão disposto em Termo de Referência, elaborado por Comissão designada para tal fim, visando acompanhar a evolução da indústria e a adequação dos uniformes às atividades dos servidores, desde que devidamente justificado.

Art. 8º Os servidores deverão assinar Termo de Acautelamento com a descrição dos itens recebidos no Departamento de Inspeção.

§1º O Departamento de Inspeção deverá manter em seus arquivos o registro individual, atualizado, da quantidade de peças entregues a cada servidor e dos que porventura forem devolvidos, conforme Termo disposto no *caput* deste artigo.

§2º Nos casos de vacância do cargo, de apresentação do servidor a SDS ou se algum dos itens descritos no art. 2º, §2º desta Portaria serem considerados impróprios para o uso, o servidor deverá devolvê-lo no prazo de 72 (setenta e duas) horas e assinar Termo de Devolução de Materiais.

§3º A não devolução dos itens acautelados poderá implicar na responsabilização administrativa do servidor.

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLA PATRÍCIA CINTRA BARROS DA CUNHA**  
Corregedora Geral da SDS

## ANEXO I

### 1. COMBAT SHIRT DE MANGA LONGA

1.1 A combat shirt deverá ser confeccionada em tecido Rip Stop composto de **70% Poliéster e 30% Algodão** na cor azul marinho, com gola tipo mandarim com largura de 5cm, e mangas longas, com bolsos nas mangas na altura dos braços com velcro na parte externa, e em tecido Dry fit composto **100% Poliamida**, na cor preta na parte central do tronco.

1.2 Do lado esquerdo do peito deverá conter o emblema em cores, da Corregedoria Geral da SDS/PE, conforme descrição do Decreto Estadual nº 36.069, publicado em 30 de dezembro de 2010, bordado sobre a face frontal, na altura do peito, com a medida de 9 cm de diâmetro, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.3 Do lado direito do peito deverá conter o cadaço de identificação na cor de fundo preta com orla bordada em amarelo, com a inscrição na linha superior contendo o posto/graduação para militares e órgão operativo - PM ou BM, e cargo para civis e órgão operativo - PC, e o nome de guerra do servidor na fonte Block 2, tamanho da letra 9,10 de largura e 6,58 de altura, e na linha inferior a inscrição CORREGEDORIA, tudo em amarelo, junto com tipo sanguíneo e fator Rh do servidor em vermelho, tudo em letras maiúsculas, bordado sobre a face frontal, na altura do peito, nas seguintes medidas: 9,5cm de largura e 5cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo;



1.4 Na manga do lado direito, em bordado colorido, deverá constar a BANDEIRA DE PERNAMBUCO, formando uma figura com 7cm de largura e 5,5cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.5 Na manga do lado esquerdo, em bordado, deverá constar na cor de fundo preta a inscrição SDS, na cor amarela, na fonte tipo Arial, tamanho 22, nas dimensões de 8,5cm de largura e 4cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo



1.6 Nas costas da combat shirt, em bordado, deverá constar na cor de fundo preta a inscrição “CORREGEDORIA GERAL” na primeira linha e “SDS” na segunda linha, centralizado, na cor amarela, na fonte Block 2, tamanho da letra 22,73 de largura e 12,51 de altura, aproximadamente 7cm abaixo da gola, centralizado, com 21,5cm de largura e 7,5cm de altura, conforme figura ilustrativa abaixo.



1.7 A seguir a figura ilustrativa de referência da Combat Shirt:



## 2. CALÇA OPERACIONAL

2.1 A calça operacional deverá conter bolsos, que serão em número de 06 (seis): 02 (dois) tipo faca tradicional, interno, todo forrado (forro 100% algodão), 02 (dois) bolsos traseiros internos, todos forrados (forro 100% algodão), com tampa (palas), presos por velcro, com prega macho de 3cm pespontada e 02 (dois) bolsos laterais medindo 20cm de largura x 22cm de altura com tampa (pala), preso por velcro, com prega macho pespontada de uma extremidade a outra do bolso e da tampa. As tampas e os bolsos, com dupla costura e travetados em 5000 pontos em suas extremidades.

2.2 O talho deverá ser sem bainha, com ajuste na barra por meio de cordim elástico, regulável.

2.3 A cintura deverá ter no mínimo 06 (seis) passadores externos para o cinto; o cóis deverá ser interligado por botões e entrelado, com braguilha (feixe eclair) forrada e fechada por zíper de nylon e na cor do tecido, fechado com 02 (dois) pontos de travete de 5000 pontos.

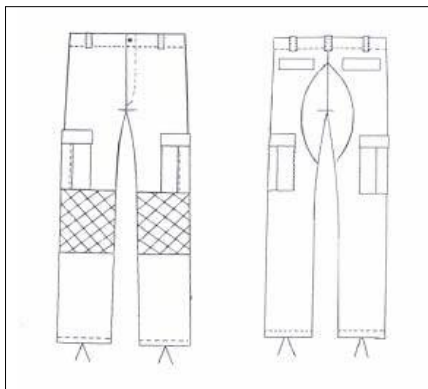
2.4 O gancho deverá ser com reforço externo do mesmo tecido e na cor do tecido, fechado com 02 (dois) pontos de travete de 5000 pontos, na cor preta.

2.5 A calça deverá ter reforço traseiro em formato de meia lua, bem como nos joelhos, o qual deverá medir 29x24cm e deverá ser revestido de manta acrílica em matelassê, na diagonal, com distância de 4x4cm. A calça deverá ter peso aproximado de 220g/m², composição: 70% poliéster, 30% algodão, podendo variar +/- 3%, e conter acabamentos especiais disponíveis em repelência à água, óleo e agentes químicos.

2.6 A calça operacional deverá ser confeccionada em Tecido Rip Stop composto de **70% Poliéster e 30% Algodão** na cor preta.

2.7 A seguir a figura ilustrativa de referência:





### 3. MEIA

3.1 A meia deverá ser de cano longo, com punho, na cor preta. Composição: 82% algodão, 16% poliamida, 1% poliéster e 1% elastano.

### 4. BONÉ

4.1 O Boné deverá ser composto das seguintes matérias corpo: Tecido Rip Stop composto de **70% Poliéster e 30% Algodão** na cor preta; aba em plástico flexível; regulador de abertura em velcro.

4.2 A seguir a figura ilustrativa de referência:



### 5. COTURNO

5.1 O coturno deverá ser composto pelos seguintes requisitos mínimos: ser impermeável, na cor preta, dotado de sistema de drenagem por composição (Camada *Dry*), com cano médio para uso em condições de alto impacto, fabricado com materiais que atendam as especificações, proporcionando conforto, segurança e durabilidade.

5.2 A especificação do coturno deverá ser objeto de elaboração de Termo de Referência no momento da aquisição, desde que devidamente justificada e autorizada pelo Diretor do Sistema Penitenciário Federal, obedecendo aos requisitos mínimos citados.

5.3 A seguir a figura ilustrativa de referência:



## 6. ACESSÓRIOS OSTENSIVOS

6.1 Os acessórios ostensivos deverão preferencialmente ser confeccionados em nylon/polímero, sendo recomendado o uso mínimo, dos acessórios a seguir: porta carregador duplo, porta lanterna, lanterna, fiel retrátil, porta algemas, algemas e porta tonfa/bastão.

6.2 As especificações dos acessórios ostensivos deverão ser de acordo com os acessórios/arma de uso do servidor.

## 7. CINTO

7.1 O cinto deverá preferencialmente ser confeccionado em material da cor preta que possa suportar os acessórios ostensivos de uso do servidor.

### ANEXO II

#### Termo de Acautelamento

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_, do ano de \_\_\_\_\_, nesta cidade de Recife/PE, na Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, acautela os itens abaixo discriminados, com a finalidade de serem utilizados em serviço ou em casos excepcionais, desde que devidamente autorizados pela Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social.

Item D	Descrição	Quant.	Tamanho / Série / Obs
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

O referido servidor está ciente da responsabilidade, de acordo com o previsto na Portaria nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Em caso de roubo, furto, extravio ou dano voluntário do uniforme o servidor deverá comunicar a Corregedoria Geral da Secretaria de Defesa Social em 24 (vinte e quatro) horas, bem como fazer o ressarcimento, no valor correspondente ao da aquisição, mediante pagamento por meio de Guia de Recolhimento - DAE.

O material foi conferido pelos responsáveis pelo recebimento e transmissão.

DATA / HORA DA ENTREGA:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
Matrícula:

\_\_\_\_\_  
RESPONSÁVEL PELA TRANSMISSÃO

Nome:  
Matrícula:

## ANEXO III

### Termo de Devolução

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que devolvi Corregedora Geral da Secretaria de Defesa Social os itens abaixo discriminados:

Item D	Descrição	Quant.	Tamanho / Série / Obs
1.			
2.			
3.			
4.			
5.			
6.			
7.			
8.			

Por estar de acordo, assino o presente termo.

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

De acordo,

Confirmo o recebimento do material acima.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome: \_\_\_\_\_

Matrícula: \_\_\_\_\_

### 2.4 – Gerência Geral de Polícia Científica:

Sem alteração

## 3 – ÓRGÃOS OPERATIVOS DA SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

### 3.1 - Polícia Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.2 - Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco:

Sem alteração

### 3.3 - Polícia Civil de Pernambuco:

Sem alteração

## TERCEIRA PARTE Assuntos Gerais

### 4 – Repartições Estaduais:

Sem alteração

## 5 – Licitações e Contratos:

### CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP).

Resolve tornar público o preço registrado para eventual aquisição de materiais de pintura, referente ao **PROC. Nº 005/17-CPL III, PE SRP Nº 004/17-CPL III, ARP Nº 053/17-SLC. Empresa vencedora: CAPITAL DA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 19.299.794/0001-64. Valor Total R\$ 10.694,50. Vigência: 19/03/2018 a 18/03/2019.** MANOEL FRANCISCO DE OLIVEIRA CUNHA FILHO – CEL BM

### COMANDANTE GERAL DO CBMPE. POLÍCIA MILITAR DE PERNAMBUCO

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÕES DE ATAS Nº 008/2018-DASIS.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 046/17** – Proc. nº 029/17 P.E nº 012/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **BIO ADVANCE DIAGNÓSTICOS LTDA-EPP**, CNPJ nº **09.593.438/0001-03**. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Materiais de Consumo de Laboratório para o Centro Médico Hospitalar da PMPE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 047/17** – Proc. nº 029/17 P.E nº 012/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP**, CNPJ nº **02.472.743/0001-90**. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Materiais de Consumo de Laboratório para o Centro Médico Hospitalar da PMPE. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº 048/17** – Proc. nº 029/17 P.E nº 012/17 – Celebrado entra a DASIS e a Empresa **FAST BIO COMERCIAL EIRELLI**, CNPJ nº **21.707.794/0001-06**. Objeto: Registro de Preços por um período de 12(doze) meses para Eventual Fornecimento de Materiais de Consumo de Laboratório para o Centro Médico Hospitalar da PMPE. Recife, 20/03/2018. ROBSON INÁCIO VIEIRA-Cel PM–Diretor da DASIS. (F)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 006.2017.SAD – 1ª Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do resultado obtido no Processo Licitatório nº 1042.2017.CCPL-III.PE.1019.SAD e Pregão Eletrônico nº 1042.2017.SAD resolve publicar os preços registrados para aquisição de cloreto de sódio para atender as demandas dos órgãos e entidades que integram o Poder Executivo do Estado de Pernambuco, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICA CEARENSE LTDA**; CNPJ nº **06.628.333/0001-46**; LOTES: **01** e **02**. VALOR GLOBAL DA LICITAÇÃO: **R\$42.615,00** (quarenta e dois mil seiscientos e quinze reais); PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019**.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**  
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado  
(F)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA ARPC Nº 029.2017.SAD – 1º Termo Aditivo – Publicação

A **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, neste ato representada pelo Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado, o Senhor **RAFAEL VILAÇA MANÇO**, em face do pedido formulado pela empresa **EMPÓRIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, nos autos do Processo Licitatório nº 100.2017.IV.PE.067.SAD e Pregão Eletrônico nº 100.2017. SAD resolve publicar os preços realinhados, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle, operação e fiscalização de portaria, visando atendimento das necessidades específicas de cada órgão e/ou entidade integrante do Poder Executivo Estadual, conforme descrição abaixo: EMPRESA: **PREMIUS SERVIÇOS EIRELI**; CNPJ nº **05.678.722/0001-13**; LOTE: **03**. PERCENTUAL DE REDUÇÃO CONCEDIDO: **1,19%**. VALOR UNITÁRIO MÁXIMO ORIGINALMENTE REGISTRADO PARA O LOTE 03: **R\$4.882,92**; VALOR UNITÁRIO MÁXIMO REGISTRADO APÓS REPACTUAÇÃO DE PREÇO, PARA O LOTE 03: **R\$4.824,63**. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: **de 14 de dezembro de 2017 a 13 de dezembro de 2018**.

**RAFAEL VILAÇA MANÇO**  
Secretário Executivo de Compras e Licitações do Estado  
(F)

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GGLIC/CCPLE I AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2018

Objeto: Dispensa de licitação para contratação de instituição de notória capacitação técnica para realização de concurso público para provimento de **1000 (mil)** cargos efetivos, de nível médio e superior, do quadro próprio de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco – SES/PE. O Termo de Referência está disponível nos sites [www.licitacoes.pe.gov.br](http://www.licitacoes.pe.gov.br) e [www.sad.pe.gov.br](http://www.sad.pe.gov.br). As propostas e documentos de habilitação deverão ser apresentados **até o**

dia 23/03/2018, às 17h, na CCPL I - Gerência Geral de Licitações do Estado, localizada na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, 194, 5º Andar, Pina, Recife/PE, ou encaminhados para endereço eletrônico: [ccple1@sad.pe.gov.br](mailto:ccple1@sad.pe.gov.br). Outras informações: (81) 3183-7755. Recife, 20 de março de 2018. Deborah Saloá, Pregoeira em exercício da CCPL I. (F)

## QUARTA PARTE Justiça e Disciplina

### 6 - Elogio:

Sem alteração

### 7 - Disciplina:

Sem alteração